



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 121

Tipo: Videoconferência

Data: 28 de setembro de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Na qualidade de Coordenador da CEGEM, declara aberta a Sessão às 14h15min., após comprovação do quorum regimental, estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo Aires Bezerra , Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino . Presente a reunião o Representante do Plenário na Câmara, o Eng. Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva . OBS: Confirmamos a presença do Assessor da TI Adriano Makel e a Eng ^a . Civil lotada na Assessora Técnica Inês Cajú .
2.0	Discussão/Aprovação de Atas.	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Apreciação da Súmula nº 121 de 28.09.2022 (Sessão Ordinária) - Protocolo Nº 1165022/2022, que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes Gerais	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-O Coordenador informa que irá participar de 04 a 06 de outubro da 77ª SOEA na cidade Goiana - GO.
4.0	Expedientes	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Não houve tratativas de expedientes na referida reunião.
5.0	Ordem do Dia	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	- Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 121

Tipo: Videoconferência

Data: 28 de setembro de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p> <p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p>	<p>5.1 – 1160253/2022 - Extração e Mineração Pilar Ltda-ME (Mineração Pilar Assunto: (Reativação de Registro Pessoa Jurídica); <u>Relator:</u> Wenderson Laverrier A. Melo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo e informa que o mesmo será relatado Ad Referendum posteriormente.</p> <p>5.2 – 1161098/2022 - Caio Cesar de Oliveira Farias – Assunto: (Análise/Revisão de Atribuição); <u>Relator:</u> Wenderson Laverrier A. Melo que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que o Eng. Civil Caio Cesar de Oliveira Farias Crea-PB nº 1619807360 em que solicita deste Conselho a extensão de suas atribuições profissionais, tendo em vista a sua Graduação em Engenharia Civil; <u>considerando</u> que para a pretendida extensão na área de perfuração de poços, o requerente apresentou como disciplinas formadoras de sua habilitação: Geologia Aplicada (67 h); Topografia (67 h); Hidrologia (67 h); Fundações (67 h) e Sistema de abastecimento de águas (67 h); <u>considerando</u> que não há na grade curricular apresentada pelo profissional nenhuma disciplina relacionada sobre a Decisão Nº: PL-1915/2014, para a atribuição solicitada, indispensáveis para este serviço; <u>considerando</u> que a Resolução nº 1.073/2016 do Confea e a Resolução nº 218, de 29 junho 1973 DN-059/97; <u>considerando</u> que a análises dos documentos apresentados, conclui-se que o projeto pedagógico por ele apresentado não lhe permite obter atribuição para as atividades técnicas solicitadas na ART PB20220460127, como também: "serviços de teste de vazão, planejamento, pesquisa, locação, perfuração, limpeza e manutenção de poços tubulares para captação de água subterrânea", em consonância com a DN-059/97 e apresenta parecer INDEFERIMENTO da solicitação apresentada pelo Eng. Civil Caio Cesar de Oliveira Farias Crea-PB nº 1619807360 que solicitou deste</p>
--	---	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 121

Tipo: Videoconferência

Data: 28 de setembro de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p> <p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p>	<p>Conselho a extensão de suas atribuições profissionais. Coordenou a sessão o Senhor o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMB), o Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCG), e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Mecânico e Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.3 – 1162804/2022 - Gracimário Bezerra da Silva – Assunto: (Análise/Revisão de Atribuição); Relator: Wenderson Laverrier A. Melo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo e informa que o referido processo será relatado Ad Referendum posteriormente.</p>
	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo A. Bezerra</p>	<p>5.4 – 1164686/2022 - Cinthya de Deus Souza – (Geóloga) – Assunto: (Análise/Revisão de Atribuição); Relator: Wenderson Laverrier A. Melo que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que a Geóloga Cinthya de Deus Souza, solicita deste Crea/PB uma análise em suas atribuições para atuar nas atividades de lavra a céu aberto sem uso de explosivos, tendo adicionado ao protocolo Certidão Especial, emitida pelo Crea/MT; <u>considerando</u> que a requerente entrou com um requerimento neste Crea-PB solicitando que seja realizada uma revisão de atribuição do profissional geólogo conforme determinação da (Código de Minas); <u>considerando</u> que no atual momento, o Crea/PB restringe a atuação do profissional geólogo mas engenheiro-geólogo o disposto no item IX artigo 16, do Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940, Lei Nº 4.076 de 23 de junho de 1962 e Parágrafo único; <u>considerando</u> que é também da competência do geólogo ou nas atividades de responsabilidade técnica da mineração que é incompatível com a legislação vigente no país. Explosivos; <u>considerando</u> que o no item IX, (g), artigo 16, do</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 121

Tipo: Videoconferência
Data: 28 de setembro de 2022
Hora: 14h00
Encerramento: 16h00

	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab Severino do Ramo A. Bezerra</p>	<p>Decreto-Lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940, Lei Nº 4.076 de 23 de junho de 1962 e Parágrafo único, diz respeito a conclusão do relatório quanto a viabilidade econômica da jazida, e não confere atribuição ao geólogo para se responsabilizar e ou executar lavra a céu aberto sem uso de explosivo; considerando que no capítulo III, Art 16 da Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019, a respeito do responsável técnico diz que o Responsável técnico é o profissional legalmente habilitado e registrado ou com visto que assume a responsabilidade perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e o contratante pelos aspectos técnicos das atividades da pessoa jurídica envolvendo o exercício de profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea; considerando que amparado pela fundamentação legal e baseado na análise do processo apresenta parecer pelo INDEFERIMENTO da solicitação apresentada pela da geóloga Cinthya de Deus Souza, Crea-PB nº 1616704950, discordando do entendimento do Crea de Mato Grosso/MS quanto a emissão da Certidão Especial. Coordenou a sessão o Senhor o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), o Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCG), e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Mecânico e Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.</p>
	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab Severino do Ramo A. Bezerra</p>	<p>5.5 - 1162900/2022 - Maria Eduarda Queiroga Victor Eireli - (Mineração Santa Maria). Assunto: (Inclusão de Responsável Técnico); Relator: Severino do Ramo Aires Bezerra, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo em que a Empresa inscrita no CNPJ sob o nº (24.904.867/0001-30) registrada neste Conselho sob Crea-PB nº 0003524507, inscrita no CNPJ sob o nº 24.904.867/0001-30, com matriz estabelecida na Fazenda Santa Maria, s/n – Setor B, Zona Rural, Gurinhém/PB indicando como Responsável Técnico o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 121

Tipo: Videoconferência

Data: 28 de setembro de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab Severino do Ramo A. Bezerra</p>	<p>Laverrier Araújo Melo, Crea-PB RNP nº 161032858-2, com atribuições iniciais Provisórias do art. 14 c/c o 25 da Res. 218/73 e art. 4º da Res. 359/91, ambas do Confea, com carga horária de trabalho de 10h/sem (ART de Cargo e Função PB20220468727); <u>considerando</u> que a firma em evidência apresentou a documentação em anexo, para sua atividade com objetivo social de Requerimento ao Crea-PB, devidamente preenchido e assinado pela representante legal da empresa, a Sra. Maria Eduarda Queiroga Victor, formalizando a solicitação; <u>considerando</u> que o Ato constitutivo, registrado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba); CNPJ - ART PB20220468727, elaborada para o registro de cargo/função; <u>considerando</u> que quanto a Empresa requerente, informamos: Anuidade: (2022 1/1 - 31/01/2022); Endereço: Gurinhém/PB; Auto de Infração: NADA CONSTA; <u>considerando</u> que o Objeto Social: Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador e locação de máquinas e equipamentos com operador; <u>considerando</u> que a Quanto o Profissional indicado como Responsável Técnico, informamos: Anuidade: (2022 1/1 - 31/01/2022); Endereço: Campina Grande/PB; Auto de Infração: Nada consta; <u>considerando</u> que a GFIS deverá tomar conhecimento (via email) dos termos deste processo para verificar a real participação do profissional nas atividades da empresa nesta jurisdição; <u>considerando</u> que consta contra a requerente o Auto de Infração 500020700/2020, lavrado em 25/11/2020, por falta de registro e já encaminhado para a Dívida Ativa; <u>considerando</u> a Resolução 1.121/19, do Confea, nos artigos 12 Resolução 1094/17, do Confea; <u>considerando</u> o parecer da ATEC, datado de 25/08/2022 que recomenda deferimento, DECIDIU aprovar com dois votos favoráveis e uma abstenção o DEFERIMENTO DO PLEITO, podendo ser procedido a inclusão do Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araújo Melo, Crea-PB, nº 1610328582, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Coordenou</p>
--	--	---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 121

Tipo: Videoconferência

Data: 28 de setembro de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

	Eng. de Minas/Seg. do Trab Severino do Ramo A. Bezerra	a sessão o Senhor o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB), estiveram presentes os Senhores Conselheiros: o Eng. de Minas e Seg. do Trabalho Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB), o Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCG), e o Representante do Plenário na Câmara o Eng. Mecânico e Seg. do Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva. Que posto em votação foi aprovado com dois votos favoráveis e uma abstenção.
	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	<p>. Homologação dos Processos: Decisão Nº 48/2022 – CEGEM (02 Processos)</p> <p>. Registro Profissional (01 Processo)</p> <p>1161815/2022 - Deyse Karoline Rodrigues dos Santos – (Eng^a. de Minas)</p> <p>. Registro de Empresa: Decisão Nº 48/2022 - CEGEM (01 Processo)</p> <p>1164237/2022 - Frederico Guimarães Lima Saldanha-ME</p>
6.0	Interesses Gerais	<p>-O Coordenador reafirma a posição da Câmara com relação a aprovação da Decisão anterior sobre a fiscalização nas pedreiras nas cidades de Patos, Sousa e Cajazeiras e que as mesma sejam cumpridas e o devido relatório seja entregue pela gerência de fiscalização.</p> <p>-O conselheiro Severino dar as boas vindas a Eng^a. Civil lotada na Assessora Técnica Inês Cajú..</p> <p>-O Coordenador pergunta aos conselheiros se os mesmos têm alguma proposta sobre a Decisão Normativa que existe a DN 111/2017, para propor outras ações para o próximo bimestre e que eles procurassem ver quais regiões poderiam ser atendidas.</p>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 121

Tipo: Videoconferência

Data: 28 de setembro de 2022

Hora: 14h00

Encerramento: 16h00

6.0	Encerramento	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Encerra a reunião às 14h45min., agradecendo a presença e a colaboração dos Senhores Conselheiros e convidados.
Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo - Coordenador			
Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo A. Bezerra - Coordenador Adjunto			
Membros/TITULAR:			
Eng. de Minas e Seg. do Trab. – Wenderson Laverrier Araújo Melo (ASSEMPB)			
Eng. de Minas e Seg. do Trab. – Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB)			
Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCG/PB)			
Membros/SUPLENTES:			
Luis Eduardo Morais Chaves (ASSEMPB)			
(Sem Indicação)			
Eng. de Minas José Agnelo Soares - (UFCG/PB)			